

## EDITAL № 006/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de manteiga com sal

PROCESSO Nº 040/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 01 de abril de 2025.

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS

A partir das 09:00 horas do dia 01 de abril de 2025.

LOCAL: Endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

#### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.695/25, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- **1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.
- **1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (**www.novobbmnet.com.br**).
- **1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO



- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- **2.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- **3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- **3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### 4. DO ACESSO AO SISTEMA

- **4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **4.2.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <a href="https://www.novobbmnet.com.br">www.novobbmnet.com.br</a>.
- **4.3.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".



- **4.4.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.
- **4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:
- **5.1.1.**Valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, com a indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.
- **5.1.2.** No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.
- **5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Entrar" opção "Sala de Disputa efetuar login".
- **6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.3.1.**Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.
- **6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.
- **6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- **6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- **6.8.** Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.
- **6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- **6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.
- **6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **6.13.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:
- **6.13.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- **6.13.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- **6.13.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.13.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- **6.14.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.14.1.** Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, via sistema BBMNET, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



- **6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.
- **6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.
- **6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.
- **6.19.** Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.
- **6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.
- **6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.
- **6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- **6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

#### 7.1. Habilitação Jurídica

#### **7.1.1.**Relativos à licitante:

- **7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- **7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2.** Relativos ao representante:

- **7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- **7.1.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO DECLARAÇÕES.
- **7.1.4.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:
- **7.1.4.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC № 123/06.
- **7.1.4.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

#### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.1.**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **7.2.2.**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **7.2.3.**Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de <u>débitos inscritos</u> em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.



- **7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.2.5.**Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.
- **7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

#### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

**7.3.1.**Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRA

**8.1.** Em até **05 (cinco) dias úteis**, a licitante vencedora deverá inserir na plataforma BBMNET os seguintes documentos:

#### 8.1.1. Referentes à licitante:

- **8.1.1.1.** Certidões ou Atestados de capacidade técnico-operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, em quantidade equivalente a, pelo menos, 50% do volume total dos lotes vencedores pela licitante somados.
- **8.1.1.2.** Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável) ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento da Licitante.

#### 8.1.2. Referentes ao fabricante:

**8.1.2.1.** Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável) ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento do fabricante de cada item licitado.

#### 8.1.3. Referentes ao transporte das mercadorias:

- **8.1.3.1.** Declaração da Licitante informando qual a opção de transporte das mercadorias: com veículos próprios ou terceirizados.
- **8.1.3.1.1.** Caso o transporte seja terceirizado, apresentar Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável), citando a atividade de transporte de alimentos.

#### 8.1.4. Referentes às mercadorias:

- **8.1.4.1.** Ficha técnica de cada item, apresentando, no mínimo: dados do fabricante (nome, CNPJ, endereço e contatos), dados do produto: marca, informação nutricional conforme rotulagem vigente, embalagens disponíveis, prazo total de validade, condições de acondicionamento. As fichas deverão ter data de emissão inferior a 12 meses.
- **8.1.4.2.** Registro do produto junto aos órgãos fiscalizadores ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o registro dos produtos.
- **8.2.** Em até **05 (cinco) dias úteis**, a licitante vencedora deverá entregar à Divisão de Merenda Escolar, localizada à Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 75 Vila Bossi, **amostras** de todos os itens dos lotes em que foram vencedoras, em horário comercial.
- **8.2.1.** As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, CNPJ e respectivo item a que se referem. É necessário que seja apresentada 01 unidade de embalagem primária para cada item. As marcas indicadas na proposta comercial devem ser idênticas às apresentadas nas amostras.



#### 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.
- **9.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.
- **9.3.1.**Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.
- **9.3.2.**A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### 10. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRA

- **10.1.** A qualificação técnica e a amostra serão analisadas pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas com as descrições dos anexos deste edital.
- **10.2.** Somente serão aceitas a qualificação técnica e amostra que forem totalmente compatíveis com as descrições constantes nos anexos deste Edital.
- **10.3.** Havendo rejeição da qualificação técnica ou amostra, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

#### 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** Havendo manifestação prévia da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.
- **11.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. Os interessados que manifestaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **11.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- **11.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.
- **11.6.** A adjudicação será feita por item.
- **11.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **11.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

#### 12. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

**12.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail <u>administracao@louveira.sp.gov.br</u> a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico <u>www.tce.sp.gov.br</u>, no Sistema Cadastro Corporativo TCESP — CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### 13. DAS CONTRATAÇÕES

- **13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
- **13.2.** A adjudicatária deverá no prazo de <u>**03 (três) dias úteis**</u>, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.
- **13.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

#### 14. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **14.1.** O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.
- **14.2.** O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.695/25.

#### 15. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS



- **15.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.
- **15.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
- **15.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **16.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital.
- **16.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- **16.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **17.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.
- **17.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:
- **17.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **17.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.
- **17.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.



- **18.1.1.** A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.
- **18.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.
- **18.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

572 - 01 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Tesouro
572 - 02 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Transferências e Convênios Estaduais
572 - 05 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Transferências e Convênios Federais

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **20.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **20.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.
- **21.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

#### 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



- **22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.
- **22.5.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- **22.6.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.
- **22.7.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- **22.8.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC № 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

- **22.9.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **22.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 17 de março de 2025.

PRISCILA JOSEFINA HASS FERREIRA

Secretária de Educação





## **ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

## EDITAL № 006/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

**OBJETO:** Registro de preço de manteiga com sal

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	8.000	KG	MANTEIGA COM SAL. PRODUTO GORDUROSO OBTIDO A PARTIR DE CREME DE LEITE DE VACA PASTEURIZADO. ISENTO DE CORANTES E CONSERVANTES, E SEM ALERGÊNICOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA (EXCETO LEITE/ DERIVADOS DE LEITE/ LACTOSE QUE FAZEM PARTE DO PRODUTO). EMBALAGEM: DE NO MÍNIMO 200G E NO MÁXIMO, 500 GRAMAS. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DA VALIDADE DE FORMA INDELÉVEL. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE SOB REFRIGERAÇÃO, CONFORME CVS 15 DE 09/04/13 E ALTERAÇÕES. VALIDADE: NO ATO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, 2/3 DO TOTAL DO PRAZO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA OU SISP.



#### **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

#### EDITAL № 006/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preço de manteiga com sal

DADOS DA	LICITANTE	
Razão social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁV	EL PELA CONT	RATAÇÃO
Nome:		
Cargo:		CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma v assinatura digital)	ez que será er	nviada a Ata de Registro de Preços para

#### **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.
- c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.
- e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, <u>não possuir no seu quadro societário</u>, seja na função de



administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:** 



#### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC № 123/06

EDITAL № 006/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preço de manteiga com sal

#### **DADOS DA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO № XXX/2025
PROCESSO № 040/2025
EDITAL № 006/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:
DETENTORA:
Aos dias de mâs de de ano de deis millo no Dese Municipal e
Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Paço Municipal, o
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451,
Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.363.933/0001-44,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr, doravante designado
simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº,
com sede na, nº, bairro, cidade de, Estado de, CEP
, telefone, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº
, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada
simplesmente <b>DETENTORA</b> , resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com
o ajustado a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Ata o Registro de preço de manteiga com sal, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

#### 2. DOS PREÇOS

**2.1.** Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

- **2.2.** Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.
- **2.3.** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

#### 3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

**3.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.



- **3.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
- **3.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

**4.1.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

### 5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.
- **5.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.
- **5.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.
- **5.4.** A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.
- **5.5.** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.
- **5.5.1.**Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.
- **5.6.** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- **5.7.** A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.



- **6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:
- **6.2.1.**Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.2.2.**Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.2.3.**Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**.
- **6.2.4.**O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.
- **7.1.1.** A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.
- **7.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.
- **7.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

572 - 01 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Tesouro
572 - 02 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Transferências e Convênios Estaduais
572 - 05 - 01.09.11.12.306.0048.2083 - 3.3.90.30
Transferências e Convênios Federais

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.695/25 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- **9.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão



aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- **10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:
- **10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.
- **10.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- **10.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- **10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- **10.4.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:
- **11.1.1.** Edital nº 006/2025 de Pregão Eletrônico e Anexos.
- **11.1.2.** A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.
- **11.2.** Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.
- **11.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №



#### **OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://doe.tce.sp.gov.br/">https://doe.tce.sp.gov.br/</a>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral".
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO	E ORDENADOR DE
DESPESAS:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE (GESTOR):	
Nome:	
Cargo:	
CDF.	



Pelo CONTRATANT	E (FISCAL):		
Nome:		 	 
Cargo:			
CPF:			
Pela DETENTORA:			
Nome:			
Cargo:			
`PF:			



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de Educação

## TERMO DE REFERÊNCIA Solicitações de Compras nº 450/2025



Louveira, 18 de fevereiro de 2025.

#### 1. OBJETO:

Registro de preços para aquisição de MANTEIGA COM SAL para uso na Divisão de Merenda Escolar da Secretaria de Educação.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os objetos destinam-se à manutenção do PNAE, executado pela Secretaria de Educação, de acordo com as Resoluções FNDE nº 06 e nº20/2020.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Os objetos encontram-se quantificados e qualificados na Ordem de compra supracitada. Solicita-se que sejam licitados em lote único.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas vencedoras deverão entregar à Divisão de Merenda Escolar a seguinte documentação referente ao item do lote único em que foram vencedoras, em até 05 dias úteis, em horário comercial, preferencialmente por meio eletrônico:

#### Referentes à licitante:

- Atestados de capacidade técnico-operacional fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis, em quantidade equivalente a, pelo menos, 50% do volume total dos lotes vencedores pela licitante somados.
- Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável) ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento da Licitante.



Secretaria de Educação

# MFRENDA FSCOI AR

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Solicitações de Compras nº 450/2025

#### Referentes ao fabricante:

 Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável) ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o licenciamento do fabricante de cada item licitado.

#### Referentes ao transporte das mercadorias:

- Declaração da Licitante informando qual a opção de transporte das mercadorias: com veículos próprios ou terceirizados.
- Caso o transporte seja terceirizado, apresentar Licença de funcionamento sanitária emitida por órgão competente, dentro da validade (quando aplicável), citando a atividade de transporte de alimentos.

#### Referentes às mercadorias:

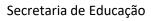
- Ficha técnica de cada item, apresentando, no mínimo: dados do fabricante (nome, CNPJ, endereço e contatos), dados do produto: marca, informação nutricional conforme rotulagem vigente, embalagens disponíveis, prazo total de validade, condições de acondicionamento. As fichas deverão ter data de emissão inferior a 12 meses.
- Registro do produto junto aos órgãos fiscalizadores ou apresentação de legislação pertinente que desobrigue o registro dos produtos.

#### 5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de contratação é de **12 meses**, om possibilidade de **prorrogação** caso as partes envolvidas julguem vantajoso. O fornecimento de mercadorias iniciará tão logo os empenhos financeiros sejam liberados pelo setor responsável.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues de maneira PARCELADA, nos seguintes endereços, conforme demanda, mediante pedido de fornecimento expedido pelo setor solicitante, que especificará data, local e horário para a entrega.



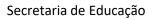




### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## Solicitações de Compras nº 450/2025

	RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO A PONTO:
01	CECOIN ARCO-ÍRIS
01	Rua Abelita Gomes, 62 – Altos da Colina
02	CECOIN LAGO AZUL
02	Rua Maestro Izidoro Scarance, 30 – Jardim Lago Azul
03	CECOIN MONTERREY
	Rua Sabino, 141 – Monterrey
04	CECOIN PAU A PIQUE
04	Estrada Pau a pique, 1574 – Jardim Vista Alegre
05	CECOIN PEQUENO PRÍNCIPE
05	Rua Miguel Bossi, 30 – Capivari
06	CECOIN SANTO ANTONIO
00	Rua Nerina, 211 – Santo Antonio
07	CECOIN VILA PASTI
07	Rua 31 de março,54 – Vila Pasti
08	CEIL FUNDAMENTAL BAIRRO SANTO ANTONIO
08	Rua Leone Bertolini, 397 – Santo Antonio
09	CEIL INFANTIL BAIRRO SANTO ANTONIO
09	Rua Leone Bertolini, 397 – Santo Antonio
10	CEIL Prof.ª. APARECIDA EUFRÁSIA GUISALBERTE YEMBO
10	Estrada Miguel Bossi, 35 – Capivari
11	COZINHA PILOTO
	Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 75 – Vila Bossi
12	EE ALBERTO FERREIRA REZENDE
12	Rua Ricieri Chiquetto, 297 – Santo Antonio
13	EE JOAQUIM ANTONIO LADEIRA



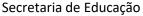




### **TERMO DE REFERÊNCIA**

## Solicitações de Compras nº 450/2025

EE ODILON LEITE FERRAZ – UNIDADE I Rua Irmã Fidelina, 162 – Santo Antonio  EE PEDRO YOSHICHIKA IRIE Estrada municipal, s/nº - Leitão  EMEB ANGELO ARGENTON FILHO Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 179 – Vila Bossi		Rua Capitão Álvaro Pereira, 210 — Vila Bossi
Rua Irmă Fidelina, 162 – Santo Antonio  EE PEDRO YOSHICHIKA IRIE Estrada municipal, s/nº - Leităo  16 EMEB ANGELO ARGENTON FILHO Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO  17 Rua Irmă Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	1.4	EE ODILON LEITE FERRAZ – UNIDADE I
Estrada municipal, s/nº - Leitão  EMEB ANGELO ARGENTON FILHO Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO  Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	14	Rua Irmã Fidelina, 162 – Santo Antonio
ESTRADA municipal, s/nº - Leitão  EMEB ANGELO ARGENTON FILHO Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	15	EE PEDRO YOSHICHIKA IRIE
Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE		Estrada municipal, s/nº - Leitão
Avenida Gualicho, 799 – Monterrey  EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO  Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO  Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO  Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO  Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	16	EMEB ANGELO ARGENTON FILHO
17 Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  18 EMEB FREDERICO PAGOTTO  19 Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  19 Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  20 EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO  Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  21 EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  21 Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  22 EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  23 EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  24 EMEB NICOLAU FINAMORE		Avenida Gualicho, 799 – Monterrey
Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio  EMEB FREDERICO PAGOTTO  Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO  Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO  Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	17	EMEB CHAPEUZINHO VERMELHO
Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	17	Rua Irmã Fidelina, 62 – Santo Antonio
Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali  EMEB HERDEIROS DO FUTURO Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	18	EMEB FREDERICO PAGOTTO
Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO  Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE		Travessa Alecy Rocha de Azevedo, s/ nº - Residencial Cavali
Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey  EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	19	EMEB HERDEIROS DO FUTURO
20 Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  21 EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  22 EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  23 EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE		Avenida Gualicho, 1183 – Monterrey
Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck  EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA  Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	20	EMEB JOSÉ ODAIR MONTELATTO
21 Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  22 EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  23 EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	20	Rua Geraldo Burck, 611 – Residencial Burck
Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva  EMEB MELISSA SICAGLIONE  Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	21	EMEB JOSÉ PEREIRA DUTRA
Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	21	Rua Francisco Pereira Dutra, 889 – Estiva
Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte  EMEB MUNDO MARAVILHOSO  Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE	22	EMEB MELISSA SICAGLIONE
23 Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE		Rua Romeu Chicalhoni, 91 – Jd. Belo Horizonte
Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio  EMEB NICOLAU FINAMORE  24	23	EMEB MUNDO MARAVILHOSO
24		Rua Anderson Ricardo Marques 30 – Santo Antonio
	24	EMEB NICOLAU FINAMORE
		Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, 179 – Vila Bossi
EMEB ODILON LEITE FERRAZ 25	25	EMEB ODILON LEITE FERRAZ
Rua Pascoal Dinofre, 82 – Santo Antonio	25	Rua Pascoal Dinofre, 82 – Santo Antonio





#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Solicitações de Compras nº 450/2025

26	EMEB PARAÍSO DO SABER
20	Rua Luiz Gonzaga, 605 – Vila Pasti
27	EMEB PEDRO MIQUELETTO
27	Rua Vereador José Carlos Conti, 17 – Santo Antonio
28	EMEB PEQUENOS BRILHANTES
20	Avenida Ricieri Chiquetto, 1200 – Santo Antonio
29	EMEB PICA PAU AMARELO
29	Rua Francisco Tarallo, 115– Terra Nobre
30	EMEB VILA PASTI
30	Rua Orlando Pasti, 239 – Vila Pasti

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada e ponto a ponto em dia, horário e endereço especificado pelo setor solicitante e conforme necessidade da administração municipal, dentro de dias úteis e horário comercial.

Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS 15/1991 e alterações).

Caso o produto, no ato do recebimento, esteja em desacordo com a temperatura demandada pelo mesmo, será aceita a troca por produtos de lotes diferentes; ou pelo mesmo lote condicionado à retenção temporária dos produtos com temperatura inadequada, desde que haja disponibilidade física da contratante para tal armazenamento.

No ato da entrega, todas as embalagens (primária, secundária, terciária e outras se houver) deverão estar limpas e íntegras e a identificação deverá corresponder exatamente ao produto que contêm, inclusive lote e validade. Conforme necessidade, alguns pontos de entrega poderão exigir que embalagens secundárias sejam abertas e fracionadas.



Secretaria de Educação

#### TERMO DE REFERÊNCIA



#### Solicitações de Compras nº 450/2025

No ato da entrega, as mercadorias deverão apresentar, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade.

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente.

#### 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Divisão de Merenda Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, solicitar aos fornecedores contratados, laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e/ou organolépticos conclusivos dos produtos fornecidos, às expensas dos próprios fornecedores, se julgar necessário. A escolha do laboratório e da amostra será de responsabilidade da Divisão de Merenda Escolar, já o transporte da amostra até o laboratório será de responsabilidade da empresa contratada.

A Divisão de Merenda Escolar poderá a qualquer tempo, durante toda a vigência do contrato, realizar visitas periódicas, sem prévio aviso, às instalações da licitante.

#### 9. AMOSTRAS

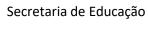
As empresas vencedoras deverão entregar à Divisão de Merenda Escolar, localizada à Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarin, 75 – Vila Bossi, amostras de todos os itens dos lotes em que foram vencedoras, em até 05 dias úteis, em horário comercial.

As **amostras** deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, CNPJ e respectivo item e lote a que se referem. É necessário que seja apresentada 01 unidade de embalagem primária para cada item. As marcas indicadas na proposta comercial devem ser idênticas às apresentadas nas amostras.

#### DA GESTÃO DO CONTRATO

Os objetos serão verificados por responsáveis designados em cada setor da Prefeitura Municipal de Louveira.

Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega descritas nesse termo.







#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Solicitações de Compras nº 450/2025

Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca, no todo ou em parte. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca do produto, que deverá ser realizada em tempo hábil para sua previsão consumo.

Produtos entregues fora do horário ou dia previamente estabelecido estarão passíveis de rejeição pelo responsável designado.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto (nome comercial, lote e validade)
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representada num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

#### OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

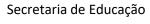
A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.







#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Solicitações de Compras nº 450/2025

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência. Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.



Secretaria de Educação



## **TERMO DE REFERÊNCIA** Solicitações de Compras nº 450/2025

#### Luzia Aparecida Corsatto Valverde Benvegnú

Diretora de Departamento Divisão de Merenda Escolar

Priscila Josefina Hass Ferreira

Secretária de Educação

Rua Monsenhor Domingos Herculano Casarim, nº 75, Vila Bossi – Louveira/SP

